REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 30 de Junho de 2004



Série

Número 127

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 150/2004 Despacho conjunto n.º 151/2004 Despacho conjunto n.º 152/2004 Despacho conjunto n.º 153/2004

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO Aviso Rectificações

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Avisos

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DAEDUCAÇÃO,

Despacho conjunto n.º 150/2004

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro:

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Clube de Futebol União" possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Clube de Futebol União, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2004 e cessam a 31 de Dezembro de 2004.

Funchal, 9 de Junho de 2004.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 151/2004

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei nº30-C/2000 de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Associação de Ténis de Mesa da Madeira" possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação de Ténis de Mesa da Madeira, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2004 e cessam a 31 de Dezembro de 2004.

Funchal, 9 de Junho de 2004.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 152/2004

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite

legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Associação Regional de Vela da Madeira" possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação Regional de Vela da Madeira, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2004.

Funchal, 9 de Junho de 2004.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, FRANCISCO José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 153/2004

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n°30-C/2000 de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de

16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Associação da Madeira de Desporto para Todos" possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação da Madeira de Desporto para Todos, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2004 e cessam a 31 de Dezembro de 2004.

Funchal, 9 de Junho de 2004.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONALDOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

- 1 Faz-se público que, pelo Despacho n.º 24/2004, de 11.JUN, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Auxiliar Administrativo uma vaga.
- Este concurso destina-se a prover uma vaga, pelo que caduca com o preenchimento da mesma.
- 3 São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Requisitos gerais:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - b) Requisitos especiais:
 - Possuir a escolaridade obrigatória.

- 4 A remuneração mensal ilíquida, inicial, como Auxiliar Administrativo, presentemente, é de 397,22
 € (índice 128), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública.
- 5 O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em: vigiar as instalações; acompanhar visitantes; desenvolver tarefas que assegurem o contacto entre Serviços.
- 6 A área funcional inerente à categoria ora posta a concurso é no Centro Cívico e Cultural de Santa Clara, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 7 Os métodos de selecção a utilizar são:
 - a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte II do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26
 - b) Entrevista profissional de selecção.
 - 7.1 A prova de conhecimentos gerais é escrita, com a duração máxima de uma hora, destinada a avaliar conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, com base nos seguintes elementos:
 - Direitos e deveres da função pública:
 - Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 71.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.0UT).
 - Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.°, n.°s. 3 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 24/84, de 16.JAN);
 - Hierarquia e responsabilidade disciplinar (artigo 2.°, n.° 1, do retromencionado estatuto disciplinar).
 - 7.2 A entrevista profissional de selecção é destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:
 - Motivação para a função;
 - Experiência profissional;
 - Sentido de responsabilidade.
 - 7.3 Cada um dos dois métodos de selecção é classificado de 0 a 20 valores, mas apenas a prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

- 7.4 Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.5 O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações dos dois métodos de selecção, sendo reprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 7.6 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV diploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
 - a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
 - 8.1 Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pelo Sector de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Certificado ou outro documento idóneo das habilitações literárias (completas).
- 9 A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.
- 10 Acomposição do júri é a seguinte:

Presidente:

Licenciado Roberto Carlos Rochinha de Sousa
Técnico Superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

- Sílvia Cristina Abreu Nóbrega Chícharo Técnico de 2.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Rute Maria de Sousa Abreu Correia Chefe de Secção.

Vogais suplentes:

- Maria da Graça Rodrigues Olim Marote -Assistente Administrativo Especialista;
- Maria do Céu Gonçalves António Encarnação -Assistente Administrativo Principal.

Funchal, 16 de Junho de 2004.

O Presidente do Júri, Roberto Carlos Rochinha de Sousa

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANCASOCIAL

Aviso

Por despacho da Ex.ma Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2004-05-17, foi autorizada a requisição da Assistente Administrativo Especialista Rita Nunes Camacho, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Pescas, para o quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, com efeitos a partir do dia 10 de Maio de 2004.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 2 de Junho de 2004.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas.

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

Aviso

Por despacho do Exmo Senhor Director Regional de Administração Educativa, de 30/04/2002, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001 de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência à Auxiliar de Serviços Gerais, CARLAANDREIASARGO GOMES do quadro de pessoal do Infantário "Os Louros" para o quadro de pessoal da Creche "ACegonha", com efeitos a partir de 29/04/2002. Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 11 de Junho de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 41, II Série, de 27 de Fevereiro de 2004.

onde se lê:

« ..

Por despacho de 13/06/2003 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foi nomeada como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, para a Zona Pedagógica C, afecta à Escola abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>GRUPO</u>
ESCOLA BÁSICA DO 3º CICLO DO FUNCHAL - FUNCHAL	
- MARIA TOLENTINA JARDIM FARIA	8° A (SEC.)

Não são devidos emolumentos

Deverá ler-se:

«..

Por despacho de 13/06/2003 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foi nomeada como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, para a Zona Pedagógica C, afecta à Escola abaixo mencionada:

NOME	<u>GRUPO</u>
ESCOLA BÁSICA DO 3º CICLO DO FUNCHAL - FUNCHAL	
- MARIA TOLENTINA JARDIM FARIA	8° A (SEC.)

Não são devidos emolumentos

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 21 de Junho de 20004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONALDE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 66 de 02 de Abril de 2004 referente ao despacho de nomeação da funcionária Maria Odília Ramos Mendonça na categoria de Chefe de Secção de Documentação e Arquivo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, na sequência de concurso interno de ingresso geral, procede-se à seguinte rectificação:

onde se lê:

"...foi nomeada definitivamente, Maria Odília Ramos Mendonça, para a categoria de Chefe de Secção de Documentação e Arquivo."

deve ler-se:

"...foi nomeada definitivamente, Maria Odília Ramos Mendonça, para a categoria de Chefe de Secção de Documentação e Arquivo, com efeitos a partir de 17 de Março de 2004."

Direcção Regional de Formação Profissional, 18 de Junho de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas.

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 100 de 21 de Maio de 2004 referente ao despacho de nomeação da funcionária Anália Margot de Sousa Freitas na categoria de Chefe de Secção de Candidaturas, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, na sequência de concurso interno de ingresso geral, procede-se à seguinte rectificação:

onde se lê:

"...foi nomeada definitivamente, Anália Margot de Sousa Freitas, para a categoria de Chefe de Secção de Candidaturas."

deve ler-se:

"...foi nomeada definitivamente, para a categoria de Chefe de Secção de Candidaturas, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2004."

Direcção Regional de Formação Profissional, 18 de Junho de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas.

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

- 1 Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 15 de Junho de 2004, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no JORAM, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2001/M, de 15 de Novembro.
- 2 Aremuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Técnico Superior Principal, do grupo de Pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 5 São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 Gerais Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 Especiais:
 - 5.2.1 Possuam a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- 6 Arelação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços Administrativos da Direcção Regional do Ambiente, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, no Funchal.
- 7 O método de selecção a utilizar será: a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
 - CS Classificação de serviço a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano;
 - HAB Habilitação académica de base;
 - EP Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
 - FP Formação profissional complementar.
- 8 Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 10 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos da Direcção Regional do Ambiente, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edificio Golden Gate, 4.º andar, 9004-528 Funchal.
- 11 Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone).
 - Identificação do concurso, com referência ao numero e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
 - Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
 - d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
 - e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
 - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
 - g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
 - 12 Os requerimentos de admissão ao concurso, deverão ainda ser instruídos dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
- c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 13 É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número 12 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 Os funcionários da Direcção Regional do Ambiente, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do número 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 O júri tem a seguinte constituição:

Presidente:

Eng.º Henrique Paulo dos Santos Rodrigues
Director de Serviços.

Vogais Efectivos:

- Arqto.º Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva - Director de Serviços, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr.ª Eunice Rodrigues de Freitas Pinto Directora de Serviços.

Vogais Suplentes:

- Dr. Maria Eugénia de Freitas Gonçalves Técnica Superior Principal;
- Dr. Bernardo Favila Vieira da Silva Faria -Director de Serviços.

13 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 18 de Junho de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Aviso

Concluído o processo de concurso de acesso para preenchimento do lugar de Director de Serviços de Assessoria e Planeamento do Quadro de Pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, N.º 105, de 02 de Junho de 2003;

Por despacho de Sua Excelência Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 15 de Junho de 2004 foi autorizada a nomeação de Dionísio Sousa Freitas Pita no lugar de Director de Serviços de Assessoria e Planeamento do quadro do Instituto de Habitação da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2004. Classificação Económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Madeira da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 18 de Junho de 2004.

O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Ambiente e Recursos Naturais, de 15 de Junho de 2004, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário Ricardo Jorge Pereira de Freitas, na carreira técnica superior, com consequente provimento definitivo em lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Madeira, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para ano de 2004. Classificação Económica 01.01.03.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 21 de Junho de 2004.

O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Atouguia Aveiro

Aviso

- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Pública Regional nos termos previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, publicada no JORAM n.º 53, I Série, de 11 de Agosto, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 15 de Junho de 2004, foi autorizada a abertura de Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da distribuição deste aviso na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Técnico Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, da área funcional de Administração e Gestão de Empresas, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro de 1992, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria n.º 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro.
- 2 O concurso é válido apenas para uma vaga e esgotase com o preenchimento da mesma.
- 3 Apenas poderão ser opositores a este concurso os funcionários que preencham os requisitos legais exigidos para o acesso à categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe (art. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07 e alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11.06).
- 4 O local de trabalho situa-se na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
- 5 O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

 Maria da Conceição Rodrigues Berenguer -Vogal do Conselho Directivo.

Vogais efectivos:

- Luísa Maria de Sousa Araújo Neves -Directora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Carmen Rosa Correia Gouveia Andrade -Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

Vogais suplentes:

- Dionísio Sousa Freitas Pita, Director de Serviço de Assessoria e Planeamento;
- Maria Paula de Almeida Raposo Chefe de Divisão de Encaminhamento Social.
- Todos os elementos exercem funções neste Instituto.
- 6 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e entregues directamente na sede do I.H.M. à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-

- 506 Funchal ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se neste último caso à data do registo.
- 7 Do requerimento deverão constar necessariamente sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:
 - 7.1 Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
 - 7.2 Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 7.3 Declaração, sob compromisso de honra, que o candidato possui as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
 - 7.4- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação deste aviso;
 - 7.5 Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.
- 8 Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Declaração, emitida pelos serviços aos quais os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, na qual conste de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
 - b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias dos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9 Os funcionários e agentes do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), estão

- dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 8, desde que arquivados nos processos individuais dos candidatos.
- 10 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre os elementos que invocam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.
 - 11.1 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 11.2 Os resultados obtidos com a aplicação do método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20.

- 11.3 A classificação final será obtida em função dos resultados da aplicação do método de selecção utilizado.
- 12 A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixados na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.
- 13 Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.
- 14 A Despesa emergente da admissão de um Técnico Superior de 1.ª Classe tem cabimento na rubrica 01.01.03 - pessoal dos quadros aprovado por Lei, inscrita no orçamento privativo deste instituto, para o ano em curso.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 21 de Junho de 2004.

O Presidente do Conselho Directivo, Paulo Atouguia Aveiro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas € 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas € 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas € 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas € 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas € 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02